

RESPONSABILIDADE & RESPONSABILIZAÇÃO

Cláudia Guzzardi Altieri

psicóloga formada desde 1988. Curso de especialização "O Pensamento Orgonômico de Wilhelm Reich"- Associação Wilhelm Reich do Brasil. Experiência clínica em consultório. Trabalha com Socioeducação desde 1995, passando pela antiga Febem (atual Fundação CASA). Compõe a equipe técnica judiciária do Fórum do Brás na cidade de São Paulo desde 2006. Membro colaboradora do Núcleo da Criança e do Adolescente do CRP-SP por várias gestões. caltieri50@gmail.com

Gostaria de tecer algumas considerações sobre a área da Infância e Juventude como Psicóloga da Equipe Técnica Judiciária das Varas Especiais da Infância e Juventude na Capital - SP. (Fórum do Brás).Área em que, na teoria e nas leis, muito se fala de garantias de direitos. Na prática, tais garantias escasseiam a cada decreto que é assinado em nome do Capital e dos interesses financeiros. As dificuldades se avolumam à medida em que os serviços que deveriam ser prestados por meio da rede socioassistencial não o são, devido a falta de recursos humanos e materiais.

Acaba-se trabalhando sempre no limite do aceitável ou abaixo dele, e essas faltas são incorporadas ao cotidiano de tal modo, que qualquer atitude legítima que clame por um direito, passa a ser vista como intolerância ou “insurgência”, no sentido (negativo) que o “Sistema” atribuiu a essa legítima característica reivindicatória.

No âmbito do Judiciário, a Psicologia (assim como outras ciências e técnicas especializadas), cumpre a função, a grosso modo, de subsidiar decisões judiciais sobre processos como adoção, guarda, ou processos para apuração de atos infracionais de adolescentes. Vou me deter neste último recorte, por ser meu ambiente de atuação desde os anos 90.

Vejamos: a Lei que abarca todos os direitos e os deveres relativos a crianças e adolescentes é a Lei Federal 8069/90, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. De acordo com as nossas leis, os indivíduos com até 12 anos incompletos são considerados crianças, e dos 12 aos 18 (anos) passam a ser considerados adolescentes, portanto passíveis de responsabilização legal caso cometam algum ato análogo a crime (seg. o Código Penal), que neste caso é denominado Ato Infracional. O equivalente a “Pena” a ser cumprida no sistema penal adulto, no âmbito juvenil é denominada Medida Socioeducativa. A garantia de direitos dos/as adolescentes em atendimento socioeducativo prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é regulamentada na resolução do CONANDA 119/2006, que cria o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e posteriormente instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012.

É importante fazer tal preâmbulo, pois são peculiaridades de uma área que não é muito conhecida de fato. Há muito “fetiche” e falsas idéias, que circulam e se multiplicam, já que grande parte da população subestima o que acontece com os jovens que são julgados em Processos de natureza infracional. Está incutido na credence popular que não há punição para adolescentes infratores, que o sistema é muito brando, ou ainda que a Polícia prende, mas o judiciário solta. Tais ideias advindas de uma enorme necessidade estritamente punitiva, se alastram como rastilho de pólvora. Sob o manto do desconhecimento de como se dão as execuções dos devidos processos legais, depositam no indivíduo toda a responsabilidade pelas mazelas, ignorando a abissal e galopante desigualdade de classes que retroalimenta um sistema social excludente, entre outros fatores relevantes. Não é retórica sazonal, a idéia de que vivemos tempos em que o “ter” se sobrepõe ao “ser”. Digo mais, nessa sociedade capitalista financista, o “ter” dá mesmo forma e corpo, ou seja, “existencialidade” a uma casta despossuída, tida como inferior, invisível. O significado e o valor do que “eu tenho” engole minha essência.

Penso essência como subjetividade, e esta é construída ao longo do desenvolvimento humano; é via de mão dupla com o meio em que se vive. Se nos ensinam todos os dias que a importância e o sucesso de cada um está na “gaveta” do Capital, porque eu não teria acesso a ela, da maneira que eu puder? O meio proporciona experiências vivenciais que enriquecem e pluralizam o indivíduo, conforme as possibilidades. Para que isso seja possível, algumas condições básicas são necessárias. Quem não as tem, e tampouco as acessa por meio do Poder Público, tem que contar com uma capacidade resiliente e de subordinação, nem sempre possível, mormente em meio a certas fases da vida em que o imediatismo chega sempre em primeiro lugar.

Bem, as possibilidades da Psicologia na Socioeducação são múltiplas, e trabalho não lhe falta! Há pelo menos dois âmbitos que devem ser contemplados para a atuação: o individual e o contextual. Numa relação dialética, o profissional atento e crítico, deve estabelecer uma “conversa” entre eles. Sob o olhar da Psicologia, o profissional deve fazer uma “varredura” contextual e conjuntural para poder receber e acolher continentemente a subjetividade do seu atendido.

Não se deve cair na armadilha imposta pelo Sistema vigente, que põe como prioritária a tal da “ressocialização”. Palavra quase mítica e mística, que carrega em si a fórmula mágica para a cessação da violência e “delinqüência”. Nos termos em que a ressocialização é colocada e exigida, não passa de credice popular da mais pérfida, já que a responsabilidade da mudança é só imputada ao indivíduo. Ele deve tornar-se “outra” pessoa, a que pode conviver em sociedade. Tal qual a morbidez presente no mito grego da “Cama de Procusto”:



Que conta a história de um ferreiro mau-caráter que oferecia sua hospitalidade a todos os viajantes. Sua cama tinha exatamente seu tamanho. Portanto, se o hóspede fosse maior do que a cama, Procusto lhe cortava um pedaço para que coubesse. Se o hóspede fosse menor, ele o espichava, naturalmente. Fazendo uma analogia, o Psicólogo que atua no Sistema Socioeducativo deve sempre estar bastante atento para evitar “encarnar” o Procusto, pois muitas vezes o que se exige dos indivíduos adolescentes que extrapolam a fronteira legal, não tem ressonância interna com suas subjetividades, de forma que não lhes fazem sentido. Penso que a Psicologia pode facilitar o processo interno, não forjando formas de submissão, mas ao contrário. Acendendo e insuflando desejos por autoconhecimento que os tornem indivíduos críticos, portanto capazes de escolhas, quaisquer que sejam elas.

Por meio de uma atuação ética, crítica e verdadeira, o profissional da Psicologia pode contribuir muito para que seus atendidos no âmbito socioeducativo elaborem situações vividas, quer sejam eventos familiares, quer sejam do cotidiano institucional. Para além de um mero e burocrático acompanhamento longitudinal, ou uma pontual avaliação psicológica demandada judicialmente, devem estar presentes e atuantes como pano de fundo, o caráter ético, crítico, garantista, interventivo e portanto reflexivo, para que o “fazer profissional” seja enriquecedor e instigue a vida pulsante.